



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

LEI Nº 15/1979

*sanções + promeço  
nesta data a presidente  
MM. 20/11/79*

DISCIPLINA O PAGAMENTO  
DE SUBVENÇÕES NO EXER-  
CÍCIO DE 1980.-

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ARTIGO 1º - AS SUBVENÇÕES PAGAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, ÀS DIVERSAS ENTIDADES, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 26/75, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975; LEI 03/76, DE 12 DE MARÇO DE 1976 E LEI 06/77, DE 31 DE MAIO DE 1977, A PARTIR DE JANEIRO DE 1980, FICAM FIXADAS NAS SEGUINTE Bases:

- I - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE MONTE MOR. . . . . R\$. 420.000,00
- II - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPINAS . . . . . R\$. 20.000,00
- III - SOCIEDADE DE S.VICENTE DE PAULO DE MONTE MOR . R\$. 20.000,00
- IV - LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS. . . . . R\$. 15.000,00

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS VERBAS PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1980.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979.-

*Mansour Assis*  
=MANSOUR ASSIS=  
(PRESIDENTE)

*Geraldo Benine*  
=GERALDO BENINE=  
(1º SECRETÁRIO)